

PARECER JURÍDICO

Assunto: Analise do Projeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios no âmbito do município de Corbélia e da outras providências.

I - Relatório:

Este parecer tem como objetivo a análise do Projeto de Lei nº 29/2025, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios, a construção, funcionamento, utilização, fiscalização e execução dos serviços funerários no município de Corbélia. O projeto visa estabelecer diretrizes claras e precisas sobre a gestão e operação dos serviços funerários, assim como sobre as condições dos cemitérios, com foco na eficiência administrativa, saúde pública e respeito aos direitos dos cidadãos.

II - Fundamentação Jurídica:

O projeto de lei é válido sob a ótica da competência do município, conforme a Constituição Federal de 1988, que prevê, em seu artigo 30, inciso I, que cabe ao município legislar sobre assuntos de interesse local. A regulação dos cemitérios e dos serviços funerários pode ser considerada um interesse local, pois está diretamente relacionada à saúde pública, à ordem social e ao bem-estar da população.

Competência Municipal: O município de Corbélia possui competência para legislar sobre cemitérios e serviços funerários, pois essas questões envolvem diretamente a organização local e a gestão de um serviço essencial para a comunidade, além de ser uma questão de saúde pública.

Conformidade com a Legislação Federal: A proposta deve estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do SUS), que trata



da gestão e fiscalização dos serviços de saúde e do bem-estar da população.

Normas Sanitárias: É imprescindível que o projeto conte com as normas sanitárias vigentes, como as previstas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelos órgãos estaduais de saúde pública. Isso é essencial para garantir que os cemitérios atendam aos requisitos de segurança e saúde, evitando contaminações e outros riscos à população.

Proteção ao Meio Ambiente: O projeto deve também respeitar a legislação ambiental, especialmente no que se refere ao impacto ambiental da construção e manutenção de cemitérios. Devem ser observadas as diretrizes previstas na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e as exigências do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Fiscalização e Execução dos Serviços Funerários: A fiscalização e execução dos serviços funerários são de responsabilidade do poder público municipal. No entanto, é necessário que o projeto de lei defina claramente as atribuições dos órgãos competentes, de modo a garantir a efetiva fiscalização, a transparência e a equidade no serviço prestado à população.

Direitos dos Usuários: O projeto de lei também deve garantir a proteção dos direitos dos cidadãos, especialmente no que diz respeito à acessibilidade aos serviços funerários e a dignidade no tratamento dos falecidos e dos familiares. A regulamentação deve ser clara quanto à definição de preços, à garantia de um serviço de qualidade e à transparência nas informações prestadas.

Outros Aspectos Relevantes

Planejamento Urbano: A construção de cemitérios deve estar de acordo com o planejamento urbano do município, considerando o uso do solo e o impacto na vizinhança.

Acessibilidade: Deve ser assegurada a acessibilidade aos cemitérios, com a garantia de que os espaços públicos destinados a essa finalidade sejam





adequados para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência.

III - Conclusão:

O Projeto de Lei nº 29/2025, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios, construção, funcionamento, utilização, fiscalização e execução dos serviços funerários no município de Corbélia, é legal e viável, desde que respeite as normas federais, estaduais e municipais relacionadas à saúde pública, ao meio ambiente e aos direitos dos cidadãos.

É o Parecer.

Corbélia/PR, 18 de Março de 2025.

MAICO JOSÉ ALDEBRAND
Procurador Geral do Município
OAB/PR 100.385

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2025 15:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p7feba6dd99abbc>

